ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
R: João Florentino de Souza, 688 - 89480-000
camaramv@newage.com.br Fone fax 0xx 47- 655.11.30

projeto de lei nº 64/2001

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

HELENA BARANKIEVICZ MALICHESKI (PFL), vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA), órgão ligado a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente ficará subordinado ao chefe do poder executivo municipal e será composto por 07 (sete) membros, sendo: 02 membros do poder executivo municipal, nomeados pelo prefeito municipal, 01 membro do poder legislativo, escolhido entre os vereadores, 01 membro da secretaria municipal de agricultura, fomento agropecuário e meio ambiente, 01 membro da Epagri, 01 membro do sindicato dos produtores rurais do município e 01 membro do sindicato dos trabalhadores rurais do município.

§ 2º - Os membros do conselho municipal de meio ambiente terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um período e não serão remunerados, ou seja, prestarão serviços relevantes ao município.

Art. 2º - Uma vez constituído e regulamentado o conselho municipal de meio ambiente, fica o executivo municipal autorizado a firmar convênios

com órgãos federais e/ou estaduais, para a execução de projetos de natureza ambiental, para a exploração vegetal, de conformidade com a legislação específica vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, após a publicação da presente lei, em até 30 (trinta) dias, regulamentará a mesma, por ato próprio.

Art. 4º - Após regulamentada a lei, o conselho municipal de meio ambiente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, elaborará seu regimento interno, submetendo-o à homologação do prefeito municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 22 de outubro de 2001.

HELENA MALICHESKI (PFL)

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 23/10/01
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1.ª votação.
Em 30/10/01
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 06/11/01
PRESIDENTE